

Jundiaí, 04 de maio de 2023.

COMUNICADO EM CONJUNTO

Ref.: NEGOCIAÇÕES PARA A DATA BASE 01/MARÇO/2023 - CATEGORIA ÁREAS VERDES.

SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PREST. DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LIMP. URBANA, LIMP. AMBIENTAL E ÁREAS VERDES, CNPJ n.00.873.750/0001-78, neste ato Representado por seu Presidente, Sr. Sergio Rodrigues de Sousa e SINDICATO DAS EMPRESAS DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ÁREAS, CNPJ nº 86.825.536/0001-61, neste ato representado por seu Presidente Sr. Quinto Muffo, informam que concluíram negociações, firmando entre si Convenção Coletiva de Trabalho para vigência de 01/03/2023 à 28/02/2024, cujas cláusulas de natureza econômicas são as seguintes:

1. REAJUSTE PARA VIGÊNCIA EM 01/03/2023:

- a) Reajuste de 6,0 % (seis por cento), sobre os salários vigentes em 28/02/2023, conforme tabela abaixo:

PISO SALARIAL MÍNIMO	R\$ 1.499,60
Ajudante de Jardinagem/Serviços; Servente de Jardinagem	R\$ 1.499,60
Capinador de Córregos, Canais; Sistema de drenagens e Afins	R\$ 1.499,60
Operador de Roçadeira/Operador de Microtrator	R\$ 1.535,34
Operador de Motosserra	R\$ 1.589,31
Jardineiro	R\$ 1.571,47
Tratorista em Manutenção de Áreas verdes	R\$ 1.770,12
Podador de Árvore	R\$ 1.725,98

9

- b) Para a parcela salarial superior a R\$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais), as empresas poderão adotar o critério de livre negociação com os titulares dessa condição salarial.
- c) O benefício de vale alimentação/ ticket refeição será reajustado com o acréscimo de 7,6%, (sete virgula seis por cento) garantindo-se o mínimo de R\$ 364,63 (trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), sendo:

- **Vale alimentação/ Cesta básica:** R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) mensais;

- **Ticket refeição:** 25 tickets refeição no valor de R\$ 9,30 (nove reais e trinta centavos) por dia trabalhado, (referência mensal mínima: 25 tickets). A empresa **"não"** poderá dar menos que 25 tickets por mês;

Permissão de desconto via PAT de R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos) por dia.

Observação: Faculta-se às empresas efetuarem o pagamento correspondente a soma dos dois benefícios em apenas uma espécie (vale alimentação ou ticket refeição) até o mês de Junho de 2023, sendo que a partir de Julho de 2023 os valores deverão ser pagos de modo separados, conforme acima discriminado.

2. As diferenças salariais e de vale alimentação/ ticket refeição retroativas a 1º de março de 2023, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês de junho 2023;
3. O Benefício previsto na Cláusula Décima da CCT, o qual prevê o auxílio saúde, médico ambulatorial e odontológico será no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), por mês e por empregado pagos a ser recolhida em favor da empresa BRASIL MEDICINA E SAUDE PREVENTIVA ORGANIZACAO, GESTAO E CONSULTORIA PARA ATENDIMENTO PREVENTIVO A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ: 47.767.552/0001-93, contato (11) 91676-1791 ou e-mail: contato@brasilmsp.com.br (com redação a ser oportunamente disponibilizada).

Os recolhimentos dos valores estabelecidos deverão ser efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se pelo mês de julho de 2022 (competência junho), através do link: www.brasilmsp.com.br.



4. A Integra da CCT será divulgada tão logo seja registrada na Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (sistema mediador).



Sergio Rodrigues de Sousa
Presidente- SINDITERCEIRIZADOS



Quinto Muffo
Presidente - SINDVERDE